



TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO:

- 2.** Assessoria Técnica para manutenção da Política Cultural Municipal no âmbito do programa de distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais – Critério Patrimônio Cultural, em conformidade a Deliberação Normativa CONEP vigente.

. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base em demandas apresentada. Na seção subsequente encontram-se devidamente detalhadas as justificativas pertinentes à contratação do objeto e às quantidades registradas.

Item	Descrição
01	QUADRO I – GESTÃO • Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras ações; • Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos; QUADRO II – PROTEÇÃO • Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural. Execução de até 07 fichas de inventário, sendo: 05 atualizações de bens executados em exercícios anteriores e 02 nova execuções de bens passíveis de inventário não contemplados anteriormente. QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO • Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal, a saber, 01 laudo de Bem Imóvel (Casarão – Atual Casa da Cultura do Sertão), 01 Bem Móvel (Imagem de Nossa Senhora Imaculada Conceição) e 02 Conjuntos Paisagísticos (Praça São Sebastião e Morro da Garça(Morrão)); • Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda do bem protegido por registro, na esfera municipal, a saber: 01 Relatório de Recriação de Bem Imaterial (Festa da Lavoura); • Programas de Educação para o Patrimônio e Difusão nas diversas áreas de desenvolvimento.

- O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024

2 - FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Desenvolver pesquisas e levantamentos para realização de dossiês de tombamento, registros do patrimônio imaterial e inventário de Proteção ao Acervo Cultural.

Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras ações;

Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos;

Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural. Execução de até 07 fichas de inventário, sendo: 05 atualizações de bens executados em exercícios anteriores e 02 nova execuções de bens passíveis de inventário não contemplados anteriormente

Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal, a saber, 01 laudo de Bem Imóvel (Casarão – Atual Casa da Cultura do Sertão), 01 Bem Móvel (Imagem de Nossa Senhora Imaculada Conceição) e 02 Conjuntos Paisagísticos (Praça São Sebastião e Morro da Garça(Morrão));

Programas de Educação para o Patrimônio e Difusão nas diversas áreas de desenvolvimento

SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A empresa/profissional deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A entrega será na Casa da Cultura do Sertão à rua Boaventura Pereira Leite, 44 centro, Morro da Garça.

A contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

Os serviços de imagens, arte final, provas, até aprovação para impressão definitiva, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão *in loco*.

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos serviços e materiais.

8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços e materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

Quando houver qualquer alteração nas artes enviadas pela Assessoria de Cultura à CONTRATADA, estas deverão ser reenviadas a CONTRATANTE para que seja feita a conferência das alterações, sendo autorizado a produção apenas após ocorrer essa conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos

10-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

consignados no Orçamento/2024.

Morro da Garça/MG, 05 de junho de 2024.

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo